



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2604

Ji-Paraná (RO), 31 de julho de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-2950/2017 Vols. I e II

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio de repasse financeiro ao Corpo de Bombeiros Militar de Ji-Paraná
À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,
Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3042 de 10 de março de 2017, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor do 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (unidade Bombeiros Militar de Ji-Paraná), no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), referente ao mês de julho do corrente exercício.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7690/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 074/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cujo objeto consiste na pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto hexagonal nos Bairros Jardim dos Migrantes e Presidencial. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 895/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 074/PGM/PMJP/2015, até o dia 31/12/2017.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9234/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (anestésico odontológico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 26, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13591/2014

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Contratação de serviços de manutenção e limpeza de piscina
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 010/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa N. E. DOS SANTOS TRATAMENTO DE PISCINA - ME, cujo objeto consiste na manutenção e limpeza da piscina do centro de convivência do idoso.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos

autos Parecer Jurídico n. 813/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 010/PGM/PMJP/2015, por mais 06 (seis) meses, mantendo-se as demais condições já pactuadas, a contar do dia 01/07/2017.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 30 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10184/2017

INTERESSADO: SENDAE
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,
Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-6109/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,
Com base no Parecer Técnico n. 1918/CGM/2017, **APROVO** a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2017.

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-9207/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda **Luiz Fernandes Ribas Motta** e do Controlador Geral do Município **Elias Caetano da Silva**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1909/CGM/2017.

Arquite-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO Nº 1-8115/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1909/CGM/2017.

Arquite-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

PROCESSO 1-5159/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 868/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.
HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 063/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **D.P.S. RETIFICA DE TRANSFORMADORES LTDA - ME**, que se sagrou vencedor, no valor total de **R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)**.
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7947/2017

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (toner)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 867/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.
HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 062/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **TAVARES & SILVA LTDA - ME**, que se sagrou vencedor, no valor total de **R\$ 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**.
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.
Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3149/2017

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Credenciamento de Laboratório.
Acolho o Parecer Jurídico nº 858/PGM/PMJP/2017, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Chamamento Público nº 005/CPL/PMJP/RO/2017, que tem por objeto o **credenciamento de Laboratório para prestação de serviços de análise de exames anatomopatológicos, através da Rede Municipal de Saúde**, conforme descrito no Termo de Referência a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO o procedimento licitatório com base na Lei nº 8.666/93.
AUTORIZO O CREDENCIAMENTO do objeto da licitação em favor do CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA – EPP.
Publique-se.
À PGM, para elaboração do Termo de Credenciamento.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3152/2017

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Credenciamento de Laboratório.
Acolho o Parecer Jurídico nº 857/PGM/PMJP/2017, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Chamamento Público nº 004/CPL/PMJP/RO/2017, que tem por objeto o **credenciamento de Laboratório para prestação de serviços de análise de exames citopatológicos, através da Rede Municipal de Saúde**, conforme descrito no Termo de Referência a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO o procedimento licitatório com base na Lei nº 8.666/93.
AUTORIZO O CREDENCIAMENTO do objeto da licitação em favor do CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA – EPP.
Publique-se.

À PGM, para elaboração do Termo de Credenciamento.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2096/2017

INTERESSADO (A): Edilson Abreu da Silva
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Edilson Abreu da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10202/2017

INTERESSADO: Gilson Lopes Soares

ASSUNTO: Licença remunerada

À **Secretaria Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Gilson Lopes Soares**, requerendo licença remunerada para fins de estudo, nos termos da Lei n. 917/1999.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença requerida pelo servidor.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13611/2016

INTERESSADO (A): Jussara da Silva Barcelos Ferreira

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À **Secretaria Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Jussara da Silva Barcelos Ferreira**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1546/2016

INTERESSADO (A): Pedro Paulo da Silva

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À **Secretaria Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Pedro Paulo da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6-10376/2017

INTERESSADO (A): Jose Barroso da Silva

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

À **Secretaria Municipal de Administração**

Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Jose Barroso da Silva**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-4452/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de Preço – Combustível

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de realinhamento de preços, formulado pela empresa BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, referente ao Registro de Preço – Ata n. 019/SRP/CGM/2017 – combustível/SEMAD.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 457/SRP/CGM/2017, concluindo ao final, pela autorização do realinhamento.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o reajuste de preços do produto, conforme tabela apresentada pela CGM, ou seja:

- item 1 para R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos);
- item 2 para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);
- item 3 para R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8621/2016

INTERESSADO: Luiz Nunes Xismenes

ASSUNTO: Licença para atividade política

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **Luiz Nunes Xismenes**, requerendo licença para atividade política.

Com base nos documentos que instruem os autos e o dispositivo legal estipulado pelo art. 120 da Lei Municipal 1405/2005, **DEFIRO** a solicitação feita pelo Servidor, devendo a SEMAD adotar todas as providências pertinentes ao afastamento do servidor.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7330/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 740/PGM/PMJP/2016, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 054/CPL/PMJP/RO/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **J. A. COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do certame no valor total de **R\$ 7.804,00 (sete mil, oitocentos e quatro reais)**.

À **SEMAD** para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETOS

DECRETO N. 8003/GAB/PM/JP/2017
28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando o teor do Memorando nº 407/SEMAZ/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Ficha: 107 04.121.0001.2055.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 38.400,00
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
Ficha: 137 28.843.0000.0002.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amort. -38.400,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8004/GAB/PM/JP/2017
28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando o teor do Memorando nº 186/GAB/SEMEIA/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
1021 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
1028 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8005/GAB/PM/JP/2017
28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor dos Memorandos 186/GAB/SEMEIA/2017 e 017/SEMFAZ/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), para reforço das dotações vigentes:

02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

926 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégico 100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. AMBIENTAL

1053 18.541.0011.2036.0000 Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 005 FUNDAM

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 12 01 GABINETE DO SEC. MUN. DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICO

922 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégicos -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

02 15 02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. AMBIENTAL

1056 18.541.0011.2036.0000 Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 005 FUNDAM

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8006/GAB/PM/JP/2017
28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 145/2017/FCJP/RO, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1105 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1107 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1106 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 054/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Imara Pancoti de França”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **IMARA PANCOTI DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 606.901 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 556.973.809-68, cadastro/matricula nº 7820, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 06/04/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-4700/2017 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 13 de julho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 059/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Colotildes Augusta dos Santos”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **COLOTILDES AUGUSTA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 89.170 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 084.960.562-87, cadastro/matricula nº 10801, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 18/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 6545/10950 dias, equivalente a 59,77% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 1102/2017 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de agosto de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 25 de julho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS

Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 060/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Francisco Bastos da Silva”
O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, em favor do servidor **FRANCISCO BASTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.169.121 SSP/PR, e inscrito no CPF de nº 221.416.852-49, cadastro/matricula nº 11735, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas sema-

nais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, admitido em 31/01/2002, estatutário a partir de 01/08/2005, **com proventos proporcionais** a 8.421/12.775 dias, equivalentes a 65,91% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0977/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a partir de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

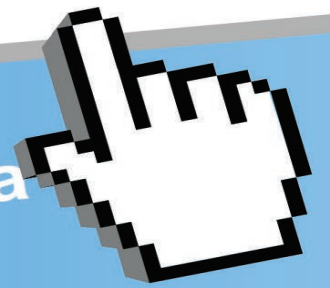
Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 31 de julho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

